

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 6.007, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A SEMANA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída no Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal da Fibromialgia", que será comemorada, anualmente, na semana do dia 12 de maio, com objetivo de conscientização da população sobre a doença, seus sinais, sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos doentes.
- Art. 2° A "Semana Municipal da Fibromialgia" passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete.
 - Art. 3° Os objetivos da "Semana Municipal da Fibromialgia" são:
- I contribuir para o enriquecimento do conhecimento científico referentes à Fibromialgia;
 - II divulgar as atividades da área;
- III discutir problemas de cuja solução possa resultar melhorias na prestação dos serviços;
- IV a programação a ser desenvolvida compreenderá a realização de encontros, palestras, fóruns, debates e campanhas educativas e outras atividades de caráter educativo direcionado aos profissionais, bem como à população no intuito de orientar e divulgar informações acerca da doença.
- Art. 4° Promover o apoio Matricial, também chamado de matriciamento, junto à atenção básica, de modo a realizar a atenção em saúde de forma compartilhada com vistas à integralidade e à resolubilidade da atenção, por meio do trabalho interdisciplinar; na Atenção Básica em Saúde (ABS)/ Atenção Primária em Saúde (APS), ele pode se conformar através da relação entre equipes de Saúde da Família (equipes de SF) e Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), configurando-se de diferentes formas através de suas duas dimensões: técnico-pedagógica e assistencial.
 - Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARCO DE 2020.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS

Procurador Municipal